



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

EDITAL DE ABERTURA

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do município de Trabiju-SP, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conjunto com a **Comissão Especial Municipal**, nomeada pela Portaria nº 054/2026, faz saber que se fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por tempo determinado, até a realização de Concurso Público e de acordo com a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 150/2005 e a Lei Complementar nº 160/2025, e; Considerando que no momento não há Terapeuta Ocupacional no quadro de servidores do Departamento de Saúde deste município, mesmo após realização de processo seletivo anterior; Considerando que as atribuições da função de terapeuta ocupacional são de fundamental importância para o andamento dos trabalhos deste departamento e que há inúmeros casos que necessitam de atendimentos especializados; Considerando o encerramento dos contratos temporários para os empregos de Médico, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro ESF e Motorista em 12/03/2026; Considerando a inexistência de médico do Programa Mais Médicos, estando o município aguardando reposição pelo Ministério da Saúde; Considerando a elevada demanda e necessidade de atendimentos especializados na área de psicologia; Considerando que as atribuições destas funções são de fundamental importância para o andamento dos trabalhos dos Departamentos de Saúde e Assistência Social, sendo que estes profissionais prestam assistência direta aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e também no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; Considerando que a falta de profissionais qualificados, mesmo que temporariamente, podem acarretar prejuízos irreparáveis à saúde da população bem como, pela necessidade extrema e a situação excepcional de interesse público em ter esses profissionais o mais breve possível, conforme solicitado pelos Diretores dos Departamentos de Saúde e Promoção Social, faz saber e torna público: **1. Que serão abertas inscrições** para seleção e contratação, por tempo determinado, até a realização de Concurso Público, de profissionais nas funções constantes do item 2, nas vagas ofertadas abaixo, até a realização de Concurso Público, ou pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis uma única vez, por até mais 12 (doze) meses, a critério da Prefeitura e desde que haja necessidade para a continuidade dos serviços. **2. Das funções e vagas:**

Processo Seletivo	Emprego/Cargo	Salário em Reais	Carga Horária Semanal	Vagas
001/2026	Enfermeiro ESF	R\$ 4.210,30	40 horas	CR
	Médico	R\$ 5.178,12	10 horas	CR
	Motorista	R\$ 1.734,61	44 horas	CR
	Técnico de Enfermagem	R\$ 2.197,39	44 horas	CR
	Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.331,25	20 horas	CR
	Psicólogo	R\$ 2.331,25	20 horas	CR

*CR – Cadastro Reserva. **2.1.** A contratação será regida pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. **2.2.** A carga horária do emprego poderá ser distribuída em regime de plantões, bem como, aos sábados, domingos e feriados, e será exercida de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública. **2.3.** Os candidatos admitidos serão direcionados para prestar serviços na Unidade Básica de



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Saúde deste Município, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS ou outro local da Administração Pública, bem como prestar serviços domiciliares, no Centro de Convivência do Idoso e nas escolas se necessário for. **3. Das atribuições:**

3.1. Enfermeiro ESF: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem no âmbito da Estratégia Saúde da Família, aplicando procedimentos técnicos e científicos voltados à promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva; integrar-se à equipe multiprofissional, participando do planejamento, execução e avaliação das ações de saúde no território de abrangência; identificar as necessidades de enfermagem da população e elaborar planos de cuidado baseados em diagnóstico situacional; coordenar e supervisionar as atividades da equipe de enfermagem, assegurando a qualidade e a segurança da assistência prestada; realizar atendimentos de enfermagem de maior complexidade, como administração de medicamentos, curativos, vacinas, coleta de exames, testes rápidos e demais procedimentos assistenciais; acompanhar gestantes, crianças, idosos e portadores de doenças crônicas, promovendo o cuidado integral e contínuo; desenvolver atividades educativas junto à comunidade, voltadas à prevenção de doenças e a promoção da qualidade de vida; planejar e participar de campanhas e programas de saúde, como vacinação, controle de endemias e vigilância epidemiológica; participar da elaboração e execução do plano de ação da unidade e dos relatórios de acompanhamento; controlar o uso e a reposição de materiais, medicamentos e equipamentos; manter registros atualizados dos atendimentos realizados, garantindo a qualidade das informações do Sistema de Informação em Saúde; participar de reuniões, capacitações e ações intersetoriais; e executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata. **3.2. Médico:** Realizar atendimentos clínicos, exames, diagnósticos e prescrições médicas, aplicando métodos de prevenção, tratamento e recuperação da saúde, com foco no bem estar físico e mental dos pacientes; examinar o paciente utilizando técnicas de anamnese, palpação e instrumentos adequados, requisitando exames complementares sempre que necessário; registrar os atendimentos e diagnósticos em prontuários médicos, mantendo histórico atualizado do paciente; analisar e interpretar resultados de exames laboratoriais e de imagem, correlacionando-os ao quadro clínico para confirmação diagnóstica; prescrever medicamentos, terapias e demais formas de tratamento, orientando sobre posologia, cuidados e acompanhamento; realizar exames admissionais, periódicos e demissionais de servidores públicos, avaliando aptidão física e mental para o trabalho; emitir atestados médicos, relatórios, pareceres e declarações, conforme legislação vigente; atender casos de urgência e emergência, aplicando condutas imediatas para estabilização do paciente; participar de campanhas e programas de saúde pública, desenvolvendo ações educativas e preventivas em parceria com as equipes de saúde; colabora na elaboração, execução e avaliação de políticas e planos municipais de saúde; zela pelas condições adequadas de higiene, assepsia e segurança nos ambientes de atendimento; participar de reuniões técnicas e multiprofissionais, contribuindo com informações e propostas de melhoria da assistência à saúde; manter-se atualizado sobre práticas médicas, protocolos e legislações pertinentes; e executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata. **3.3. Motorista:** Dirigir e conservar veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Trabiju, conduzindo-os com prudência, zelo e observância das normas de trânsito e das instruções recebidas; efetuar o transporte de pessoas, cargas e materiais, incluindo servidores, autoridades e pacientes, conforme designação; inspecionar o veículo antes da utilização, verificando pneus, níveis de combustível, óleo, água e o funcionamento



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

dos freios e do sistema elétrico, assegurando suas condições adequadas de uso; zelar pela limpeza, manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos; preencher registros de viagens, itinerários, quilometragem rodada, passageiros ou cargas transportadas e demais ocorrências, conforme normas da Administração; conduzir veículos em rotas urbanas ou rurais, inclusive para transporte intermunicipal, quando necessário; garantir a segurança dos passageiros e a integridade da carga transportada; estacionar e guardar corretamente o veículo ao final do serviço, assegurando seu fechamento e abastecimento; e executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.

3.4. Técnico de Enfermagem: Executar atividades de enfermagem de média complexidade sob supervisão do enfermeiro, prestando assistência integral ao paciente nas unidades de saúde do município; auxiliar na elaboração e execução do plano de enfermagem, conforme as necessidades identificadas; participar de programas de promoção, prevenção e recuperação da saúde, incluindo campanhas educativas e ações comunitárias; orientar gestantes, famílias e grupos sobre doenças transmissíveis, nutrição, higiene e cuidados preventivos; administrar medicamentos, vacinas, sangue e hemoderivados, conforme prescrição e protocolos, realizar curativos, aferição de sinais vitais, controle glicêmico e outros procedimentos de rotina; preparar e esterilizar materiais, equipamentos e ambientes, observando normas de assepsia e biossegurança; acompanhar pacientes em exames e procedimentos, prestando cuidados de conforto e apoio emocional; controlar o estoque e consumo de medicamentos e materiais hospitalares, comunicando a necessidade de reposição; colaborar no treinamento e aperfeiçoamento da equipe de enfermagem; manter registros atualizados das atividades executadas; zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; cumprir normas da vigilância sanitária e da ANVISA; e executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.

3.5. Terapeuta Ocupacional: Planejar, coordenar e executar atividades terapêuticas e recreacionais voltadas à prevenção, promoção e recuperação da saúde física, mental e social dos pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias da terapia ocupacional; realizar avaliação e diagnóstico funcional, elaborar e aplicar planos terapêuticos individualizados; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis sobre continuidade do tratamento e adaptação às atividades cotidianas; desenvolver programas de prevenção e promoção da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida e da autonomia dos indivíduos; conduzir atividades manuais e criativas com fins terapêuticos, utilizando materiais diversos como madeira, argila, tecido e outros; avaliar continuamente a evolução dos pacientes, mantendo registros técnicos; participar de equipes multiprofissionais de saúde e de ações intersetoriais de atenção integral; emitir pareceres técnicos em sua área de competência; supervisionar e orientar auxiliares e estagiários; zelar pela manutenção e uso adequado de equipamentos e materiais terapêuticos; seguir normas de segurança e biossegurança, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual; e executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

3.6. Psicólogo(a): Atuar na promoção, prevenção e reabilitação da saúde mental, bem como nas áreas educacional e organizacional, aplicando métodos e técnicas psicológicas para diagnóstico, orientação e acompanhamento de indivíduos e grupos. Realizar atendimentos clínicos a pacientes da rede municipal de saúde, conduzindo entrevistas, avaliações e aplicações de testes psicológicos; elaborar laudos, pareceres e relatórios técnicos; participar de atenção psicossocial, desenvolvendo atividades terapêuticas e preventivas; orientar adolescentes, pais e famílias sobre



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

aspectos emocionais, comportamentais e relacionais, promovendo o bem estar e o equilíbrio psicológico; atuar em conjunto com profissionais de outras áreas, como assistência social e saúde, em programas de apoio comunitário e reabilitação; desenvolver ações educativas e intervenções no ambiente escolar, contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem e convivência; oferecer suporte técnico a professores e gestores na resolução de conflitos e na mediação de questões comportamentais; colaborar na formulação e execução de políticas públicas de saúde mental e educação; realizar trabalhos voltados ao desenvolvimento organizacional e à gestão de pessoas, incluindo seleção, capacitação e acompanhamento de servidores; participar de reuniões técnicas e de planejamento intersetorial; e executar outras tarefas correlatas compatíveis com a função.

4. Das inscrições:

4.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

4.2. São requisitos para inscrições:

4.2.1. Enfermeiro(a) ESF: ser brasileiro, cidadão português a quem foi deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei; possuir inscrição no CPF – Cadastro Nacional das Pessoais Físicas; possuir inscrição no COREN – Conselho Regional de Enfermagem em situação regular;

4.2.2. Médico (a): ser brasileiro, cidadão português a quem foi deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei; possuir inscrição no CPF – Cadastro Nacional das Pessoais Físicas; possuir inscrição no CRM-SP – Conselho Regional de Medicina no Estado de São Paulo em situação regular;

4.2.3. Motorista: ser brasileiro, cidadão português a quem foi deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei; possuir inscrição no CPF – Cadastro Nacional das Pessoais Físicas; possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” válida;

4.2.4. Técnico(a) de Enfermagem: ser brasileiro, cidadão português a quem foi deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei; possuir inscrição no COREN – Conselho Regional de Enfermagem em situação regular;

4.2.5. Terapeuta Ocupacional: ser brasileiro, cidadão português a quem foi deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei; possuir inscrição no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional em situação regular;

4.2.6. Psicólogo(a): ser brasileiro, cidadão português a quem foi deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei; possuir inscrição no CRP – Conselho Regional de Psicologia em situação regular;

4.3. As inscrições serão realizadas no período de **05/02/2026 a 14/02/2026, 10 (dez) dias, exclusivamente, por e-mail**, no seguinte endereço eletrônico: rh@trabiju.sp.gov.br.

4.4. Ocorrendo dúvidas, o telefone para contato é 16-3349-9200, ramal do Departamento de Recursos Humanos, das 08 às 11 e das 13 às 17 horas.

4.5. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá informar obrigatoriamente no campo assunto, o nome e a opção do emprego: de Enfermeiro(a) ESF, Médico (a), Motorista, Técnico(a) de Enfermagem, Terapeuta Ocupacional ou Psicólogo(a), dependendo da opção e anexar obrigatoriamente os documentos comprobatórios abaixo relacionados:

4.5.1. Curriculum Vitae resumido (Obrigatório para todos os cargos), máximo de uma folha (informar o número de filhos menores de 18 anos, se houver – para critério de desempate);

4.5.2. Documento de identidade com foto atualizado e válido em todo o território nacional (RG ou CNH ou PASSAPORTE) (Obrigatório para todos os cargos);

4.5.3. Comprovante de inscrição no Conselho de Classe (Obrigatório para os cargos de Enfermeiro(a) ESF, Terapeuta Ocupacional, Médico(a), Técnico(a) de Enfermagem e Psicólogo(a));

4.5.4. Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para a vaga de motorista);

4.5.5. Contratos Profissionais



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

de Trabalho (Carteira Profissional) ou print da carteira profissional digital ou ainda certidão comprobatória equivalente (Obrigatório para todos os cargos).

4.5.6. Comprovantes de cursos de especialização na área de no mínimo, 360 horas. **4.5.6. Comprovantes de cursos de aperfeiçoamento/qualificação** na área de no mínimo, 100 horas. **4.5.7. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos** para fins de aplicação do critério de desempate, caso necessário.

5. Da Seleção: **5.1.** A seleção se dará através de avaliação e análise do currículum vitae e dos documentos apresentados, obedecendo aos critérios apontados no item 6 deste Edital.

6. Dos Critérios de Avaliação: **6.1.** Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da análise:

6.1.1. Enfermeiro(a) ESF: do currículum vitae/cursos de especialização na área, e o tempo experiência na profissão, obedecendo os seguintes critérios: a) - cursos de aperfeiçoamento/qualificação na área de no mínimo 100 horas, onde será considerado o valor unitário de 1,0 (um) ponto para cada certificado apresentado; b) cursos de especialização na área de no mínimo, 360 horas onde será considerado o valor unitário de 1,0 (um) ponto para cada certificado apresentado; c) - avaliação por tempo de experiência e de profissão na Atenção Primária à Saúde (APS), sendo: - de 01 a 03 anos = 1,0 ponto; - de 04 a 06 anos = 2,0 pontos; - de 07 a 09 anos = 3,0 pontos; - de 10 a 12 anos = 4,0 pontos; - de 13 a 15 anos = 5,0 pontos; - de 16 a 18 anos = 6,0 pontos; - acima de 19 anos = 7,0 pontos.

6.1.2. Médico(a): do currículum vitae/cursos de especialização na área, e o tempo experiência na profissão, obedecendo os seguintes critérios: a) - cursos de aperfeiçoamento/qualificação na área de no mínimo 100 horas, onde será considerado o valor unitário de 1,0 (um) ponto para cada certificado apresentado; b) cursos de especialização na área de no mínimo, 360 horas onde será considerado o valor unitário de 1,0 (um) ponto para cada certificado apresentado; c) - avaliação por tempo de experiência e de profissão, sendo: - de 01 a 03 anos = 1,0 ponto; - de 04 a 06 anos = 2,0 pontos; - de 07 a 09 anos = 3,0 pontos; - de 10 a 12 anos = 4,0 pontos; - de 13 a 15 anos = 5,0 pontos; - de 16 a 18 anos = 6,0 pontos; - acima de 19 anos = 7,0 pontos.

6.1.3. Motorista: do currículum vitae/cursos de especialização na área, e o tempo experiência na profissão, obedecendo os seguintes critérios: a) – cursos de condução de veículos de emergência em instituição credenciada ao DETRAN e MEC, em situação regular, em que será considerado o valor unitário de 5,0 (cinco) pontos; b) cursos de aperfeiçoamento na área de condução de veículos de emergência de no mínimo 60 (sessenta) horas, sendo considerado o valor de 1,0 (um) ponto para cada certificado apresentado; c) avaliação por tempo de experiência na área de condução de veículos de emergência e de profissão sendo: de 01 a 03 anos = 1,0 ponto; - de 04 a 06 anos = 2,0 pontos; - de 07 a 09 anos = 3,0 pontos; de 10 a 12 anos = 4,0 pontos; - de 13 a 15 anos = 5,0 pontos; - de 16 a 18 anos = 6,0 pontos; - acima de 19 anos = 7,0 pontos.

6.1.4. Técnico(a) de Enfermagem: do currículum vitae/cursos na área, e o tempo experiência na profissão, obedecendo os seguintes critérios: a) - cursos de aperfeiçoamento/qualificação na área de no mínimo 100 horas, onde será considerado o valor unitário de 1,0 (um) ponto para cada certificado apresentado; b) - avaliação por tempo de experiência e de profissão na Atenção Primária à Saúde (APS), sendo: - de 01 a 03 anos = 1,0 ponto; - de 04 a 06 anos = 2,0 pontos; - de 07 a 09 anos = 3,0 pontos; - de 10 a 12 anos = 4,0 pontos; - de 13 a 15 anos = 5,0 pontos; - de 16 a 18 anos = 6,0 pontos; - acima de 19 anos = 7,0 pontos.

6.1.5. Terapeuta Ocupacional: do currículum vitae/cursos de especialização na área, e o tempo experiência na profissão, obedecendo os seguintes critérios: a) - cursos de aperfeiçoamento/qualificação na área de no mínimo 100 horas, onde será



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

considerado o valor unitário de 1,0 (um) ponto para cada certificado apresentado; b) cursos de especialização na área de no mínimo, 360 horas onde será considerado o valor unitário de 1,0 (um) ponto para cada certificado apresentado; c) - avaliação por tempo de experiência e de profissão, sendo: - de 01 a 03 anos = 1,0 ponto; - de 04 a 06 anos = 2,0 pontos; - de 07 a 09 anos = 3,0 pontos; - de 10 a 12 anos = 4,0 pontos; - de 13 a 15 anos = 5,0 pontos; - de 16 a 18 anos = 6,0 pontos; - acima de 19 anos = 7,0 pontos. **Psicólogo(a):** do currículum vitae/cursos de especialização na área, e o tempo experiência na profissão, obedecendo os seguintes critérios: a) - cursos de aperfeiçoamento/qualificação na área de no mínimo 100 horas, onde será considerado o valor unitário de 1,0 (um) ponto para cada certificado apresentado; b) cursos de especialização na área de no mínimo, 360 horas onde será considerado o valor unitário de 1,0 (um) ponto para cada certificado apresentado; c) - avaliação por tempo de experiência e de profissão, sendo: - de 01 a 03 anos = 1,0 ponto; - de 04 a 06 anos = 2,0 pontos; - de 07 a 09 anos = 3,0 pontos; - de 10 a 12 anos = 4,0 pontos; - de 13 a 15 anos = 5,0 pontos; - de 16 a 18 anos = 6,0 pontos; - acima de 19 anos = 7,0 pontos. **6.2.** Os candidatos inscritos que obtiverem no resultado final **nota igual a zero** serão considerados **inabilitados**. **6.3.** Os candidatos que, por qualquer motivo, **deixarem de apresentar no prazo estipulado** os documentos exigidos para inscrição no presente processo seletivo, serão considerados **inabilitados**. **6.3.1.** Não serão aceitos quaisquer documentos fora dos prazos estipulados neste edital. **7. Dos Critérios de Desempate:** Em caso de empate na somatória dos pontos obtidos nos critérios de avaliação dispostos no item anterior deste Edital, terá preferência na classificação, sucessivamente: **7.1.1.** Aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; **7.1.2.** Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito tempo de profissão; **7.1.3.** Aquele que tiver o maior número de filhos menores de 18 anos; **7.1.4.** Persistindo o empate, por sorteio. **8. Da Publicação Prévia:** A publicação prévia se dará no dia **23/02/2026**, no site oficial da prefeitura (www.trabiju.sp.gov.br), no Diário Oficial do Município e nos átrios dos departamentos públicos de Trabiju-SP. **9. Dos Recursos:** **9.1.** Os candidatos que não estiverem de acordo com as notas poderão interpor recurso, dentro do prazo de 03 (três) dias, após a publicação da classificação prévia entre os dias **24 e 26/02/2026** através do endereço eletrônico: rh@trabiju.sp.gov.br. **9.2.** O resultado será publicado juntamente com a Classificação Final. **10. Da Classificação Final:** **10.1.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida pela somatória de pontos. **10.2.** A classificação final dos candidatos inscritos se dará no dia **02/03/2026**, no site oficial da prefeitura (www.trabiju.sp.gov.br), no Diário Oficial do Município e nos átrios dos departamentos públicos de Trabiju-SP. **11. Da Contratação:** **11.1.** A contratação se dará quando a Administração Pública julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a listagem de classificação final dos candidatos. **11.2.** No ato da contratação, o candidato deverá comprovar as seguintes condições, caso contrário, a sua admissão se tornará nula: **11.2.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da CF/88, e legislação vigente; **11.2.2.** Ter idade mínima de 18 anos completos ou emancipado na forma da lei; **11.2.3.** Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino; **11.2.4.** Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral; **11.2.5.** Possuir a formação exigida para o respectivo emprego; **11.2.6.** Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos; **11.2.7.** Submeter-se ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Trabiju ou por sua



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o exercício do respectivo emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social; **11.2.8.** Preencher as exigências do emprego público segundo o que determina este Edital; **11.2.9.** Apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF. **11.3.** O prazo de vigência da contratação dos candidatos aprovados neste processo seletivo será de até 12 (doze) meses ou até a realização de concurso público ou ainda prorrogável a critério e necessidade da Administração Pública por até mais 12 (doze) meses, uma única vez, decorrendo a dispensa e rescisão do contrato de trabalho. **11.4.** Os contratados estarão sujeitos aos deveres e proibições, inclusive no tocante a acumulação de cargos, empregos e funções públicas, e ao regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais. Trabiju, 05 de fevereiro de 2026.

Marcelo Rodrigues Fonseca
Prefeito Municipal

William Ademir Letice
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Maria José Belentani
Secretária da Comissão Especial de Seleção

Eunice Pontieri
Membro da Comissão Especial de Seleção